EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.502.571/0001- 85, com sede administrativa na Av. Castelo Branco 455, Centro, Urucurituba - AM, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO ELETRONICO** conforme abaixo descrito:

PROCESSO ADM. Nº. 071/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **31/03/2026**

LOCAL: Plataforma de Licitações: www.bll.org.br.

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

MODO DE DISPUTA: Contratação simultânea em condição padronizada

BASE LEGAL: Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S): Telefone: (92) 99439-9272. Pela Plataforma de Licitações: www.bll.org.br ou diretamente no setor da Comiisão Municpal de Compras Públicas, e pelo e- mail: credcombustivel@gmail.com

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Josivan de Oliveira Vieira – Agente de Contratação e Membros designados pela Portaria N°. 020/2025

Urucurituba/AM 31 de março de 2026.

Josivan de Oliveira Vieira
Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente regulamento o Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento continuado de combustíveis líquidos, lubrificantes, graxas e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, destinados ao abastecimento da frota de veículos terrestres, embarcações e equipamentos, bem como ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A abertura de novo credenciamento se faz necessária em razão de que **o saldo remanescente do credenciamento atualmente vigente não é suficiente para atender às demandas da Administração Pública Municipal**.

Verificou-se, no decorrer da execução contratual, que os quantitativos inicialmente estimados foram significativamente utilizados, em razão da intensificação das atividades administrativas, ampliação das ações institucionais e aumento da demanda por deslocamentos realizados pelos veículos e embarcações da frota municipal.

Destaca-se que os combustíveis, lubrificantes e graxas são insumos essenciais para o funcionamento regular da frota de veículos e embarcações utilizadas nas diversas atividades da Administração, especialmente nas áreas de **saúde, educação, administração, Segurança, Meio Ambiente e infraestrutura**.

Entre as principais atividades que demandam o uso constante desses insumos, destacam-se:

- transporte de pacientes, equipes médicas e insumos de saúde;
- transporte escolar e deslocamento de servidores da área da educação;
- deslocamentos administrativos e institucionais;
- manutenção e apoio logístico às ações da administração municipal;
- execução de **serviços de infraestrutura urbana e rural**, incluindo manutenção de vias públicas;
- **serviços de limpeza e manutenção de ramais**, essenciais para garantir o acesso das comunidades rurais e o escoamento da produção local;
- apoio às atividades operacionais realizadas por máquinas e veículos utilizados em ações de infraestrutura e manutenção do município;
- funcionamento de unidades administrativas que utilizam **gás liquefeito de petróleo (GLP)** em suas atividades.

Ressalta-se que os **serviços de limpeza e recuperação de ramais vicinais** demandam utilização intensiva de veículos, máquinas e equipamentos, os quais dependem diretamente do abastecimento regular de combustíveis e da manutenção adequada mediante uso de lubrificantes e graxas. Nesse

contexto, a inexistência de saldo suficiente no credenciamento vigente poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, motivo pelo qual se torna necessária a abertura de novo procedimento de credenciamento, visando garantir o atendimento das demandas administrativas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão requerer o credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território dos Municípios de: Urucurituba, Itacoatiara e Manaus, que cumpram as regras estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.1 Quanto à exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção das propostas de preços com melhor custo benefício em razão da localização que se encontra o fornecedor, pois, se a distância entre a rota e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para o abastecimento.

3.1.2 A exceção para o caso em tela é justificável tendo em vista que os municípios de referência são estratégico nas demandas da Prefeitura, bem como, e por onde são realizadas o maior número de viagens dos veículos, barcos e lanchas. A Prefeitura de Urucurituba esta interligada com os demais municípios pelas rotas terrestres e fluviais da região, e as demandas são estabelecidas pelas secretarias e órgãos da Prefeitura.

3.1.3 Portanto, o credenciamento é facultado ao interesse das empresas, que podem estar localizadas preferencialmente, no raio de raio de até 3 (três) quilômetros, devido a distante localização do município de Urucurituba, em relação a cidade de Itacoatiatiara e Manaus, o objeto desse credenciamento visa o abastecimento terrestre de veículos, barco e lanchas em ambas cidades.

3.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento (Termo de Credenciamento) constante no Anexo III deste edital com todas as informações solicitadas.

3.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

3.4 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.5 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

3.6 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

3.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

3.9 - A proposta deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo II.

3.10 - A proposta deverá conter a informação do combustível a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo II.

3.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;

3.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

3.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso/ Termo de contrato ao credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.

3.14- Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, e ainda, submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município;

d) Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/AL e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN;

e) Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Empresas reunidas em consórcio;

g) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4 – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

4.1 O Recebimento dos documentos de habilitação e formulário de credenciamento, INICIAR-SE-Á A PARTIR das 8:00 horas do dia 30/03/2026 até às 13:00 horas do dia 31/12/2026. O prazo então assinalado será automaticamente revisto na hipótese de prorrogação, efetuando a publicidade nos termos da lei.

4.2 O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação).

4.3 A licitante deverá credenciar-se EXCLUSIVAMENTE pelo sistema "Credenciamento Eletrônico", no sítio www.bll.org.br. para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

b) O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (31/12/2026 as 08:00 horas), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4 **O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, considerando à abertura do dia **30/03/2026**, sendo que a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico dos atos referentes ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.6 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.7 A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto Comissão de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao **CREDENCIAMENTO** em tela.

4.8 Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão **CREDENCIADAS** pela Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP, por meio de procedimento de credenciamento, sem qualquer tipo de competição, sendo o pagamento pelos objetos/produtos do credenciamento definidas de forma idêntica a todas através dos valores que não excedam aos valores estipulados neste Edital, e seus anexos.

4.9 O Agente de Contratação conjuntamente com a equipe de Apoio, verificará os formulários de credenciamento e documentações apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.10 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação assim que protocolados dentro da plataforma, certificando-se que estes documentos estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao **CREDENCIAMENTO.**

4.11 Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada através da plataforma e o interessado poderá enviar novamente a documentação corrigida para análise, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (até 31/12/2026 as 08:00 horas).

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de Habilitação neste Credenciamento, o Licitante deverá apresentar, por via eletrônica através do site www.bll.org.br documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma os seguintes documentos:

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação do interessado.

5.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

5.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.8 Os participantes interessados (pessoa jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

5.9 HABILITAÇÃO (Arts. 62, inciso I, II, III e IV da Lei n°. 14.133/2021)

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
c) COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,

f) Cópia de documento de identificação dos representantes/responsáveis – RG**, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** (ES) da empresa.

5.10 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE FUNCIONAMENTO

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ,** do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

b) Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (CND FEDERAL), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública **MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do TRABALHO.

5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei n°. 14.133/2021, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da comarca.

5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o caso de menor lance para os itens de Combustíveis.

5.13 DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** para credenciamento, conforme modelo do Anexo III.

b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo IV.

5.12.1 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou consorcia-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de licitações: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br. nos termos do art. 164 da Lei n°. 14.133/2021.

6.2 Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

6.3 A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, n°. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

6.4 A (s) resposta (s) a pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(ao) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.5 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica (www.bll.org.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF.

6.6 Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

6.7 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.8 Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

7.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo V), a qual é parte integrante deste Edital.

7.2. Após a habilitação da empresa interessada na apresente licitação, e a divulgação dos credenciados, a Proponente deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Termo de Credenciamento/ Contrato, conforme art. 19 do Decreto 11.878/2024.

7.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou mediante a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

7.4. No caso de o Proponente Credenciado possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado

digitalmente, no prazo estipulado.

7.5. A proponente Credenciada que, convocada para assinar o Termo de Contrato, não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação, conforme o artigo 90 da Lei n°. 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item anterior será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente.

7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)

8.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

8.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

9.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais

que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

9.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º
14.133/21;

10.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

10.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 -O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11. 2- A remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

11.3- Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

11.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

11.6-. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

11.7- A Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura.

IV- Débito da proponente para com a Preeitura quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.8- Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá a Prefeitura solicitar a dedução dos valores a contratada.

11.9 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.

11.10 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

11.11- A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis liquidos e gás (cozinha) em botija.

11.12 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

11.13- A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

11.14 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

11.15 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária

prevista na legislação aplicável.

11.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13- DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s), da Prefeitura.

.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106, da Lei n°. 14.133/2021, podendo ser prorrogado no limite, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n°. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

14.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já HABILITADOS ou homologados.

14.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento HABILITADA será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.5 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da área de contabilidade e controladoria do CONTRATANTE, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer

documento;

16.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e da vigência contratual.

16.1.5 Fraudar a licitação.

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

16.1.8 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16.4 A Credenciada, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

a) advertência:

I. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17- DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)

17.1 É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N°. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

18- DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei n°. 14.133 de 01/04/2021.

18.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.2.1 Devolução da garantia;

18.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.7 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Estabelece-se que a apresentação dos documentos de habilitação e do formulário de credenciamento pelas interessadas, implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão auxiliar em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Documentos de que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

20.4. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

20.5 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

20.6 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

20.7 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

20.8 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

20.9 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

20.10 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

20.11 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo aquela nenhuma responsabilidade trabalhista ou

previdenciária em função deste Contrato.

21- DO FORO

21.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Uricurituba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22- DA VINCULAÇÃO

22.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	**ETP**
ANEXO II	**Termo de Referência - TR**
ANEXO III	**Termo de Credenciamento**
ANEXO IV	**Declaração UNIFICADA**
ANEXO V	**Minuta de Termo de Contrato**

Urucurituba/AM, 31 de março de 2026.

Josivan de Oliveira Vieira
Agente de Contratação
Portaria nº 020/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Órgãos Participantes:

- Complexo administrativo da prefeitura Municipal de Urucurituba/Am

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo **de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP),** para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo garantir o **abastecimento contínuo da frota de veículos terrestres, embarcações e equipamentos da Administração Pública Municipal**, bem como assegurar o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinado ao funcionamento de unidades administrativas e institucionais.

A demanda decorre da necessidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

Ressalta-se que os combustíveis e derivados constituem **insumos indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais**, tais como:

- transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino;
- transporte de pacientes e equipes da saúde;
- deslocamento de servidores em atividades administrativas;
- execução de serviços de infraestrutura urbana e rural;
- manutenção e limpeza de ramais vicinais;
- apoio logístico às atividades institucionais do município.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, considerando a essencialidade do fornecimento de combustíveis e derivados para o funcionamento da estrutura administrativa e operacional do município.

3. Requisitos da Contratação

Para atendimento da demanda, as empresas credenciadas deverão:

- possuir autorização de funcionamento emitida pelos órgãos competentes;
- atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis ao fornecimento de combustíveis;
- possuir estrutura adequada para abastecimento de veículos e fornecimento de gás;
- garantir qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos.

4. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- no histórico de consumo da Administração Municipal;
- na demanda apresentada pelas Secretarias Municipais;
- na projeção de consumo para manutenção das atividades institucionais.

Os itens estimados incluem:

- Gasolina comum
- Diesel S-10
- Diesel S-500
- Diesel marítimo
- Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões

O quantitativo detalhado será apresentado no **Termo de Referência**.

5. Levantamento de Mercado

O mercado local e regional dispõe de empresas aptas a fornecer os produtos pretendidos, tais como postos de combustíveis e distribuidores autorizados.

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de múltiplos fornecedores atenderem às condições estabelecidas pela Administração, verifica-se a viabilidade de adoção do **procedimento de credenciamento**, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos previstos.

6. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pelo **credenciamento** apresenta vantagens administrativas relevantes, tais como:

- ampliação da rede de fornecedores;
- maior flexibilidade no atendimento das demandas;
- possibilidade de contratação conforme a necessidade da Administração;
- garantia de continuidade no fornecimento dos produtos.

7. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo da frota municipal;
- assegurar a execução das atividades administrativas e operacionais;
- manter a regularidade na prestação de serviços públicos;
- possibilitar a manutenção das ações de infraestrutura e limpeza de ramais.

8. Providências a Serem Adotadas

Para a efetivação da contratação será necessário:

- Elaboração do Termo de Referência;
- elaboração do edital de credenciamento;
- abertura do processo administrativo;
- análise jurídica do procedimento.

9. Viabilidade da Contratação

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável e administrativamente necessária**, sendo fundamental para garantir o funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal.

Urucurituba, 17 de março de 2026.

Raimundo Rossy Lima de Souza
Secretário de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Órgãos Participantes:

- Complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/Am

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para fornecimento continuado de combustíveis líquidos e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões**, destinados ao abastecimento da frota de veículos terrestres, embarcações e equipamentos, bem como ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir o abastecimento regular da frota municipal e o funcionamento das atividades administrativas das Secretarias vinculada a Administração Geral.

Os combustíveis e derivados são insumos indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais, tais como:

- transporte escolar;
- transporte de pacientes e equipes de saúde;
- deslocamento de servidores em atividades institucionais;
- apoio logístico às ações administrativas;
- execução de serviços de infraestrutura urbana e rural;
- **limpeza e manutenção de ramais vicinais**;
- apoio às ações de manutenção da infraestrutura municipal.

A manutenção de ramais e estradas vicinais exige o uso constante de veículos, máquinas e equipamentos, os quais dependem diretamente do abastecimento regular de combustíveis.

Adicionalmente, o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP)** é necessário para o funcionamento de diversas unidades administrativas, especialmente escolas e outras estruturas vinculadas ao município.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **procedimento de credenciamento**, permitindo que todas as empresas interessadas e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possam se credenciar para fornecimento dos produtos. O credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa e garante o atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

4. DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO

Os fornecedores poderão ser credenciados para atendimento nos seguintes locais:

1 – Postos na cidade de Urucurituba (terrestre)
2 – Postos na cidade de Urucurituba (fluvial)
3 – Postos na cidade de Itacoatiara
4 – Postos na cidade de Manaus

A divisão geográfica busca atender às necessidades de deslocamento da frota municipal dentro e fora do município.

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Conforme planilha com as especificações detalhadas, os valores dos itens são preços da média das cotações de preços referente a cada cidade, conforme cotação. Os quantitativos são expectativa de consumo anual, e o percentual de 1 % de desconto será aplicado para pagamanto do fornedor credenciado, vale resaltar que o valor a ser pago jamais deve ultrapasssar o preço da bomba do credenciado, caso o preço da bomba esteja mais baixo que a média estimada, o valor a se considerar será sempre o menor preços Deste modo, o valor total previsto para esta contratação é de R$ 6.627.318,75 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com o Art. 23 da lei 14.133/2021. Os valores detalhados (litos/botijas) seguem na tabela abaixo:

1 – Postos na cidade de Urucurituba (Terrestre)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
01	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litro	120.000	R$ 9,03	R$ 8,94
02	Gasolina aditivada automotiva, com aditivos detergentes e dispersantes, conforme normas da ANP	Litro	10.000	R$ 9,08	R$ 8,94
03	Óleo diesel S10, combustível automotivo com baixo teor de enxofre, destinado a veículos pesados e máquinas	Litro	100.000	R$ 9,53	R$ 9,44
04	Óleo diesel S500, combustível automotivo para veículos e equipamentos que utilizam diesel convencional	Litro	150.000	R$ 9,54	R$ 9,45
GÁS (COZINHA) EM BOTIJA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**PERCENTUAL DESCONTO 1%**
05	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13	Unidade	1.875	R$ 166,33	R$ 164,67
06	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P10	Unidade	300	R$ 144,67	R$ 143,23
07	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P8	Unidade	150	R$ 111,58	R$ 110,47

08	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P5	Unidade	150	R$ 79,08	R$ 78,29

2 – Postos na cidade de Urucurituba (Fluvial)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
09	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litros	80.000	R$ 9,03	R$ 8,94
10	Óleo diesel marítimo, destinado a embarcações, conforme normas da ANP	Litros	170.000	R$ 9,99	R$ 9,90

3 – Postos Na Cidade de Itacoatiara zonas: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
11	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litros	15.000	R$ 8,49	R$ 8,41
12	Óleo diesel S10, combustível automotivo com baixo teor de enxofre, destinado a veículos pesados e máquinas	Litros	10.000	R$ 8,99	R$ 8,9

4 – Postos na cidade de Manaus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
13	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litros	20.000	R$ 7,59	R$ 7,52
14	Óleo diesel S10, combustível automotivo com baixo teor de enxofre, destinado a veículos pesados e máquinas	Litros	10.000	R$ 7,59	R$ 7,52

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Quando houver mais de um credenciado apto a atender à demanda, será priorizada a empresa que apresentar **menor preço ou maior percentual de desconto sobre o valor de referência**, observando-se os princípios da isonomia e economicidade.

7. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O abastecimento será realizado mediante:

- autorização da Administração Municipal;
- emissão de ordem de fornecimento;
- identificação do veículo, embarcação ou unidade administrativa solicitante.

8. DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (RODÍZIO E VANTAJOSIDADE)

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma **objetiva, isonômica e transparente**, mediante a adoção de **sistema de rodízio**, observada a vantajosidade econômica para a Administração.

Parágrafo Primeiro. O rodízio será realizado entre todos os credenciados aptos, obedecendo à **ordem cronológica de credenciamento**, garantindo que todos tenham igualdade de oportunidade na execução do objeto.

Parágrafo Segundo. A cada solicitação de fornecimento, será convocado o credenciado seguinte na ordem do rodízio, desde que:

- esteja regular quanto às condições de habilitação;
- possua capacidade de atendimento imediato;
- aceite fornecer nas condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro. Caso o credenciado convocado não possa atender à demanda no momento da solicitação, a Administração convocará o próximo da ordem, sem prejuízo de seu reposicionamento ao final da fila.

Parágrafo Quarto. Quando houver variação de preços entre os credenciados, a Administração poderá, de forma justificada, priorizar aquele que apresentar **menor preço vigente**, desde que não comprometa o equilíbrio da distribuição entre os participantes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de abastecimento de combustíveis, poderá ser adotado também o critério de **proximidade geográfica**, visando à economicidade e eficiência operacional, especialmente para atendimento imediato da frota.

Parágrafo Sexto. Todas as contratações serão devidamente registradas, contendo a identificação do credenciado, data, objeto e valor, de forma a permitir o controle da distribuição das demandas.

Parágrafo Sétimo. A inobservância injustificada da convocação pelo credenciado poderá ensejar:

- advertência;
- suspensão temporária;
- descredenciamento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de:

- nota fiscal;
- relatório de abastecimento ou fornecimento;
- atesto do fiscal do contrato.

Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, o qual ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Urucurituba, 17 de março de 2026.

Raimundo Rossy Lima de Souza
Secretário de Governo

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº....., vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026, da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para realização de " **Credenciamento** de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo **de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500), lubrificantes automotivos, graxas, filtros (de ar, óleo e combustível) e gás liquefeito de petróleo (GLP),** para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM., em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos. Compromete-se a cumprir fielmente o contrato e executar o fornecimento com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

RELACIONAR ITENS/FORNECIMENTOS/ITENS DE INTERESSE:

Local ..., data ...

_____
Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO da empresa [inserir razão social] inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número do CNPJ], estabelecida na [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n°. [Inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social, para participar do Processo de Credenciamento n°. 002/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a
pena da lei, DECLARA:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que estamos cientes que o Agente de Contratação poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital, após este ato, A Prefeitura Municipal não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

_____

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ___/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA" -----

-

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICPAL DE URUCURITUBA, CNPJ Nº _____, com sede na Av. Castelo Branco, 488, Centro, na cidade de Urucurituba no Estado do Amazonas, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE. **CREDENCIADA:** EMPRESA "…", inscrita no CNPJ N°. "…", com sede "endereço completo e CEP", neste ato representada por seu(ua) Administrador(a) o (a) Sr. (Sra.) "…", profissão "…", estado civil "…", inscrito no CPF/MF n. º "…", residente endereço completo "…". Os CREDENCIANTES têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2026-INEX. N°. 019/2026, mediante as
cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de..... , cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, e ao requerimento apresentado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data da última assinatura, fundamentado no artigo 105, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme natureza da aquisição/serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao
cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2026. Os recursos necessários, e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s), da Prefeitura, conforme o item 11 do anexo II do termo de referência**.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.3. O valor a ser pago pelo combustível, deverá corresponder ao estabelecido para município de Urucurituba, Itacoatiara e Manaus, no período, de acordo com a quantidade abastecida, aplicando-se o desconto de 1% do valor diário na bomba se for o menor preço em referência a média dos preços cotados na quinzena.

5.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo, barco e lancha, para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

5.7. No ato da análise do que se refere o item 5.6, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

5.8. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá a Prefeitura Municipal solicitar a dedução dos valores a contratada.

5.9. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas.

5.10. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues.

5.11. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível liquido e gás (cozinha) em botija.

5.12. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

5.14. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de

serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = IPCA do mês anterior

5.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte
ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, barco e lancha, placa, nome do barco, da lancha e de ssseu condutor, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada informado pela credenciada**.**

6.3. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos, barcos e lanchas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.

6.4. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.4.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

6.4.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.4.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade

de fornecimento.
6.4.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.
6.4.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento dos veículos, barcos e lanchas para a secretarias e órgãos da administração direta e indireta, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado e Pontão fluvial para abastecimento de barcos e lanchas;
d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATATANTE;
e) Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para execução do Abastecimento;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
i) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
j) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional
do Petróleo - ANP.

6.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.
7.2. Poderá ocorrer o reajuste dos valores a critério da CREDENCIANTE, tomando como base a realização de nova pesquisa de mercado, e posteriormente a publicação de Termo de Retificação ao edital, com a correção dos valores. **Havendo reajuste na Tabela ANP, os preços sofrerão alterações, sempre aplicando o desconto de 1% sobre o preço médio na bomba**.
7.3 A publicação da Retificação se dará na própria plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br bem como no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e os novos valores prevalecerão tanto para as novas contratações quanto para os contratos já formalizados no credenciamento.
7.4 Será levado em consideração na análise, pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte dos CREDENCIADOS para fins de análise e concessão da retificação contratual ou não.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme

previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornece todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio expidiente (ofício/memo), de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
9.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021,
nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,§2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,
salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

16.1. Em atendimento à Lei Complementar n° 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta CMCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Urucurituba/AM, XX de XXXXX de 2026.

_____

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba
CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-